

# Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.

Companhia Aberta

CNPJ: 02.998.301/0001-81 - NIRE nº 35.300.170.563

## FATO RELEVANTE

**Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 02.998.301/0001-81, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 30º andar, CEP 04578-910 (“Companhia”), na forma e para os fins da Instrução CVM nº 358/02, vem tornar público, a seus acionistas e ao mercado em geral, que o Juízo da Vigésima Vara Federal de Brasília, em ação proposta pela Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica (“APINE”), da qual a Companhia é associada, proferiu decisão liminar mediante a qual “determin[ou] à ANEEL que até o trânsito em julgado da presente ação, abstenha-se de proceder ao ajuste do MRE, em relação às associadas da APINE ora substituídas, caso haja geração total do Mecanismo de Realocação de Energia (“MRE”) em montante inferior à garantia física desse mesmo conjunto, sob pena de aplicação de multa diária no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”. A decisão tem o condão de interromper os custos incorridos pelos geradores hidrelétricos em razão dos atuais baixos valores do *Generation Scaling Factor* (“GSF”), valores esses que refletem, desde o início de 2014, a circunstância de a geração hidrelétrica ter sido reduzida por força de diversos atos estatais de ordem tanto estrutural quanto conjuntural. Por fim, a Duke Energy salienta que manterá o mercado e seus investidores informados a respeito de qualquer informação sobre o andamento de citada ação judicial que tenha o potencial de afetar as cotações ou decisões de investimento na Companhia.

São Paulo, 06 de julho de 2015

**Angela A. Seixas**

Diretora Executiva de Relações com Investidores

Duke Energy International,

Geração Paranapanema S.A.